Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VIII | Edição nº 949 | 19 de fevereiro de 2025

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2

Conselhos Municipais 2

Conselho Municipal do Idoso – CMI 2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

Vigilância Sanitária 3

Auto de Infração 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO Nº 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Município de Sabino-SP torna pública a retificação do edital referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise laboratorial de água tratada e bruta em poços semiartesianos e efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE), conforme especificações do edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Principais alterações: Exclusão da exigência de certificação REBLAS e ajuste do cronograma. A sessão eletrônica ocorrerá no dia **10/03/2025**, às **08h30**, no endereço eletrônico: http://170.0.48.10:8079/scpi9/comprasedital/. O edital e sua retificação estão disponíveis para consulta e retirada no site: www.sabino.sp.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail edital.sabino@gmail.com, em dias úteis. Prazo LIMITE para solicitação da chave de acesso: 07/03/2025, até às 10h.

Sabino-SP, 19 de fevereiro de 2025.
FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

CHAMAMENTO PÚBLICO
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO BIENIO 2025-2027

A Prefeitura Municipal de Sabino/SP, torna público o Edital para chamamento público para Entidades, Associações e outras Organizações para composição da representação da sociedade civil ao Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso de Sabino-SP, nos termos da Lei Municipal n° 2.102/12 alterada pela Lei 2.483/2022.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar instituições, entidades, associações e diversos seguimentos sociais organizados e representativos do município de Sabino –SP, desde que atenda aos pré-requisitos necessários previstos neste edital.

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte constituição:

1.2.1. Dois representantes do poder público.

1.2.2. Dois representantes da sociedade civil e das entidades não-governamentais de defesa ou atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento.

A representação da sociedade civil será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade da instituição, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Sabino de quaisquer atos ou fatos decorrentes das informações que não forem verdadeiras.

2.2. Para inscrever-se, o representante da instituição deverá comparecer no endereço, qual seja, Rua 20 de Janeiro, n° 1.000, Centro, Sabino/SP, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h dos dias 20, 21 e 24/02/2025 e apresentar cópias simples dos seguintes documentos: a) estatuto social; b) ata de posse da diretoria e c) declaração expedida com apresentação oficial da indicação de quatro membros (02 titulares e 02 suplentes), acompanhada de carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço.

2.3. A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho Municipal dos dos Direitos Do Idoso de Sabino-SP

3– DA HABILITAÇÃO

3.1 Do total das 04 vagas (titulares), para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 50% é composta pela sociedade civil perfazendo um total de 2 vagas, sendo que para cada membro Titular haverá um suplente.

3.2 As entidades participarão da Plenária de eleição no dia **26/02/2025 às 10:00h** no CRAS, sito a Rua 20 de Janeiro, nº 1.000, Centro, Sabino/SP.

4– DA POSSE

4.1 Após a plenária de eleição, serão empossados os representantes das entidades eleitos.

4.2 No ato da posse o conselheiro (a) indicado (a) pela entidade deverá apresentar a seguinte documentação **original** para conferência dos documentos apresentados na inscrição:

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum conselheiro poderá ser remunerado pelas suas atividades, sendo as mesmas consideradas de relevância pública.

Sabino/SP, 19 de fevereiro de 2025.
Fernando Henrique Florindo
Prefeito de Sabino/SP

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CHAMAMENTO PÚBLICO
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BIENIO 2025-2027

A Prefeitura Municipal de Sabino/SP, torna público o Edital para chamamento público para Entidades, Associações e outras Organizações para composição da representação da sociedade civil ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabino-SP, nos termos da Leis Municipal n°s 1.445/95 e 2.484/2022.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar instituições, entidades, associações e diversos seguimentos sociais organizados e representativos do município de Sabino –SP, desde que atenda aos pré-requisitos necessários previstos neste

edital.

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte constituição:

1.2.1. Dois representantes do poder público.

1.2.2. Dois representantes da sociedade civil e das entidades não-governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

A representação da sociedade civil será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade da instituição, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Sabino de quaisquer atos ou fatos decorrentes das informações que não forem verdadeiras.

2.2. Para inscrever-se, o representante da instituição deverá comparecer no endereço, qual seja, Rua 20 de Janeiro, n° 1.000, Centro, Sabino/SP, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h do dia 20/02/2025 ao dia 21/02/2025 e apresentar cópias simples dos seguintes documentos: a) estatuto social; b) ata de posse da diretoria e c) declaração expedida com apresentação oficial da indicação de quatro membros (02 titulares e 02 suplentes), carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço.

3.4. A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Do total das 04 vagas (titulares), para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 50% é composta pela sociedade civil perfazendo um total de 2 vagas, sendo que para cada membro Titular haverá um suplente.

3.1 As entidades participarão da Plenária de eleição no dia **24/02/2025 às 10:30h** no CRAS, sito a Rua 20 de Janeiro, nº 1.000, Centro, Sabino/SP.

4 – DA POSSE

4.1. Após a plenária de eleição, serão empossados os representantes das entidades eleitos.

4.2. No ato da posse o conselheiro (a) indicado (a) pela entidade deverá apresentar a seguinte documentação **original** para conferência dos documentos apresentados na inscrição:

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum conselheiro poderá ser remunerado pelas suas atividades, sendo as mesmas consideradas de relevância pública.

Sabino/SP, 19 de fevereiro de 2025.

Fernando Henrique Florindo

Prefeito de Sabino/SP

.....

Vigilância Sanitária

Auto de Infração

AUTO DE INFRAÇÃO 06/2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2025 às 15 horas, eu Danilo de Matos Pavanelli Autoridade Sanitária nº 277/2024 verifiquei que a Razão Social **MARCOS ALEXANDRE ZANGARINI GRISI DE OLIVEIRA CPF: ***.955.228-****, responsável por Imóvel localizado no endereço **LOTE 44 – CONDOMÍNIO MORADA DA PRAIA, BAIRRO ÁGUA SUMIDA, MUNICÍPIO DE SABINO**, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, mantendo imóvel com piscina com a água turva, sem o tratamento adequado, com presença de sujidades, possibilitando criadouros do mosquito aedes aegypti.

Considerando o disposto no (s) *Art. 3° Lei 2076 de 09 de março de 2012 – "Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis dotados de piscinas ficam obrigados a manter o tratamento adequado da água de forma a não permitir a presença ou proliferação de mosquitos."*

Considerando ***Notificação Preliminar Nº 305*** *realizada no dia* ***29 de novembro de 2024***.

Estando sujeita às penas capituladas no art. 8º Lei Municipal Nº 2076 de 09 de março de 2012, lavrando multa no total de 18 UFESP vigentes na data deste auto de infração, totalizando valor de R$ 666,36 (Seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 05 dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação municipal em vigor, sendo protocolada no setor de tributação da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Olavo Bilac, 740 – Centro, Sabino SP. Na ausência de defesa será lavrada multa.

Danilo de Matos Pavanelli
Coordenador de Vigilância Sanitária

Testemunha 1:
Ana Claudia Pereira de Oliveira
RG: **.*06.080-*

Testemunha 2:
Luiz Carlos Zanon
RG: **.*26.086

.....

AUTO DE INFRAÇÃO 07/2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2025 às 08 horas, eu Danilo de Matos Pavanelli autoridade sanitária nº 277/2024 verifiquei que a Razão Social de **IZAEL MUNARI CPF: ***.097.798-****, responsável por Imóvel localizado no endereço **AV XV DE NOVEMBRO, S/N – CENTRO – SABINO SP, CEP 16440-035, Município de Sabino**, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, mantendo imóvel com acumulo de mato alto, macegas passíveis de proliferação de animais e insetos nocivos como ratos, aranhas e escorpiões.

Considerando o disposto no (s) *Art. 9° Lei Complementar Nº 93 de 26 de abril de 2018 – "Os proprietários ou inquilinos têm obrigação de manter livres de macegas, resíduos, dejetos e águas estagnadas os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, afim de evitar a proliferação de insetos, ratos e outros animais nocivos à população".*

Parágrafo Único – Decorrido o prazo estabelecido para que os quintais, pátios, terrenos ou edificações sejam

limpos adequadamente o Município, através do órgão competente, executará a limpeza dos imóveis cobrando do proprietário ou inquilino, os gastos respectivos, acrescidos de 10% a título de administração."

Considerando ***Notificação Preliminar Nº 317*** *realizada no dia* ***09 de dezembro de 2024***.

Estando sujeita às penas capituladas no art. Nº 157 Lei Complementar Nº 93 de 26 de abril de 2018, lavrando multa no total de 40 UFESP vigentes na data deste auto de infração, totalizando valor de R$ 1.480,80 (Mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos). No caso de reincidência a mesma poderá ser dobrada, conforme art. Nº 160.

Estando sujeito ao cumprimento do Decreto Municipal Nº 2.425 de 09 de março de 2023, Art. 1º onde o município através do órgão competente executará a limpeza cobrando do responsável os respectivos gastos sendo R$ 0,05 UFESP por metro quadrado do imóvel (400m²), ou seja, R$ 740,40, acrescidos de 10% a título de administração, totalizando R$ 814,44 (Oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 05 dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação municipal em vigor, sendo protocolada no setor de tributação da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Olavo Bilac, 740 – Centro, Sabino SP. Na ausência de defesa será lavrada multa.

Danilo de Matos Pavanelli
Coordenador de Vigilância Sanitária

Testemunha 1:
Ana Claudia Pereira de Oliveira
RG: **.906.080-*
Testemunha 2:
Luiz Carlos Zanon
RG: **.*26.086

.....